



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2020, INTERMUNICÍPIO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA RITA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA CPB - CONSTRUTORA PAULO BORGES EIRELLI - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, PB, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA, ente de Direito Público Interno, sediado à Rua Soares Tavares, nº 40, Centro, CEP: 58.346-410, Santa Rita, Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Geral de Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 09.158.662/01-1-01, neste ato representada pelo Senhor KLELYSON KEYLLER BATISTA LEITE, doravante denominada **CONTRANTE**, e, do outro lado a empresa **CPB CONSTRUTORA PAULO BORGES EIRELLI - ME**, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 18.604.375/0001-26, com sede à Av. Bernardo Vieira de Melo, nº 1243 Loja 17 - Caixa Postal 352 - Piedade - Jabotão dos Guararapes/PE, neste ato representada pela Srta. PAULO DA SILVA BORGES, inscrita no CPF/ME sob o n.º 070.360.884-88, doravante denominada **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1. O presente Termo Aditivo ao Contrato reger-se-á pelas seguintes fundamentações legais:

a) Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO** constante da Sexta Cláusula a vigência do contrato ora aditado, por mais **5 (cinco) meses** a contar de **06 de Julho de 2020 a 03 de Dezembro de 2020**, com fundamento legal no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PROJETO ATIVIDADE: 10.401.1309.1.156 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS
ELEMENTO DE DESPESA: 300000 - SERVIÇOS DE TERCEIROS
FUNTE DE RECURSOS: 1000 - PRÓPRIO

CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICAÇÃO

4.1. Justifica-se a celebração do presente aditivo pela necessidade contínua dos **SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA** que devido as dificuldades que levaram a redução temporária de ritos nos mesmos devido ao surto de Febre Amarela, diante da necessidade de prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos contratados.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 005/2020 que não tenham sido alteradas, implícita ou explicitamente, no que não conflitarem com o disposto no presente instrumento, por este termo aditivo. E, por estarem juntas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE

6.1. O presente instrumento será publicado por extrato, na imprensa oficial no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao de sua assinatura.

[Handwritten signatures and initials]

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente do contratante, observando-se, sempre, as normas do instrumento convocatório para o processo licitatório, que se aplicam integralmente ao presente contrato.
- 7.2. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Rita, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.
- 7.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e certos efeitos, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

Santa Rita - PB, 16 de Julho de 2009.

Klelyson Kettler B. Leite
Klelyson Kettler B. Leite
Sec. Infraestrutura

KLELYSON KETTLER BATISTA LEITE
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
CONTRATANTE

Paulo da Silva Borges
CEB CONSTRUTORA PAULO BORGES EIRELI - ME
CONTRATADA



Testemunhas:

1º) _____

2º) _____